



**Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo**

CONVITE Nº 001/2014

**OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA REALIZAR
SERVIÇOS DE REFORMA E
MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE RIO BANANAL-ES.**

**SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS
ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E
PROPOSTA DE PREÇOS.
DIA 20/08/2014 às 9:00HORAS**



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

CONVITE Nº 001/2014

A Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeada pela portaria 021/2014, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar às **09:00 horas do dia 20/08/2014**, na sala da CPL, sito à Avenida 14 de setembro, nº 1105, São Sebastião, Rio Bananal/ES, telefone (027) 3265-1214, para maiores informações, onde serão abertos os envelopes contendo a habilitação e propostas de Preços relativos ao CONVITE Nº 001/2014, do tipo menor preço, sob o regime de execução de empreitada por preço global objetivando a contratação de empresa **especializada para realizar Serviços de Reforma e Manutenção do Prédio da Câmara Municipal de Rio Bananal-ES**, conforme autorização do Sr. Prefeito Municipal, e, de acordo com as disposições da Lei N.º 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar 123/2006, bem como pelas condições estabelecidas no presente Convite e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

1 - TERMO DE REFERÊNCIA:

- 1.1 - Modalidade: Convite.
- 1.2 - Processos nº: 0090/2014.
- 1.3 - Tipo de Licitação: Menor preço global.

2 - OBJETO:

2.1- Constitui objeto da presente licitação, a escolha da proposta mais vantajosa objetivando a **Realização de Serviços de Reforma e Manutenção do Prédio da Câmara Municipal de Rio Bananal-ES**, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Memorial Descritivo dos Serviços, e Projeto Básico em anexo a esta carta convite.

2.2 - Integram este Convite, independente de transcrição, a Lei Federal nº8.666/93 atualizada pela Lei nº 8883/94 e os seguintes anexos:

- I – Carta Credencial;



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

II – Declaração de Fato Superveniente Impeditivo;

III – Declaração de não Contratação de Menor;

IV - Formulário Padronizado de Propostas;

V – Declaração de Inteira Submissão aos Preceitos Legais em Vigor;

VI – Minuta de Contrato.

VII – Descrição completa do objeto (Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos).

VIII – Declaração para Micro empresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

IX - Declaração de conhecimento do local e das necessidades da obra e de concordância com os valores propostos.

2.3 - Compete ao Licitante fazer minucioso exame do Convite e seus anexos de modo a poder apresentar, por escrito e protocolado, todas as divergências, dúvidas ou erros que por ventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes proposta, após este prazo os questionamentos referente ao Edital não serão conhecidos.

2.4 - Não serão levadas em consideração pelo Município, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações, que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas, ou transcritas em ata. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – É vedada a participação de consórcio de empresas;

3.2 – Não será habilitada a empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública Municipal;

3.3 – Não poderão participar da presente licitação as empresas das quais servidor do Município seja gerente, acionista, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.4 – As empresas candidatas a este CONVITE deverão satisfazer as condições do



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

presente edital, seus anexos e legislação pertinente;

3.5 - Poderão participar da licitação empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação, que tenham sido convidadas, cadastradas ou não, ou ainda aquelas não convidadas que manifestarem seu interesse com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação da proposta e estejam devidamente regulamentadas no Cadastro de Fornecedores do município.

4 - APRESENTAÇÕES DO CREDENCIAMENTO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

4.1- Os envelopes Documentação e Proposta de preços, deverão ser enviados lacrados à Comissão Permanente de Licitação, por meio do Protocolo feito na Câmara Municipal de Rio Bananal, localizada na Av. 14 de Setembro, 1105, São Sebastião, Rio Bananal/ES, até às **8:30 horas do dia 20/08/2014**, contendo em cada envelope os dizeres abaixo:

Á CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL - ES

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO

CONVITE 001/2014

EMPRESA:.....

CNPJ:.....

Á CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL - ES

ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

CONVITE 001/2014

EMPRESA:.....

CNPJ:.....

4.2 – Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em originais ou publicados em órgão oficial, ou ainda por qualquer cópia autenticada em cartório, dentro do prazo de validade para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

deverá ser acompanhado de **DECLARAÇÃO** ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

4.3 - No dia, hora e local estipulados no preâmbulo, as proponentes deverão estar representadas na sessão por:

- a) Agente credenciado (Anexo II), a **carta credencial deverá estar outorgada pelo representante legal da empresa com firma reconhecida**, acompanhada do original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo e carteira de identidade do credenciado, ou;
- b) Representante legal empresa (proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada), acompanhado do original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, (documento comprobatório da sua condição), no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela empresa, e carteira de identidade, ou;
- c) Procurador munido do instrumento procuratório feito e registrado em cartório, outorgado pelo representante legal da empresa, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestarem a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de Carteira de Identidade.

4.4 – Os documentos mencionados nos itens 4.3 deverão ser entregues ao Presidente da CPL fora dos envelopes ou no envelope de nº 01 “Habilitação”.

4.5 – O documento mencionado no subitem 4.3.1, alínea “a”(cópia autenticada do Ato Constitutivo), se apresentado no ato do credenciamento, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação do mesmo na documentação no Envelope – HABILITAÇÃO.



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

4.6 – O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir do regime diferenciado e favorecido, disciplinado na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, deverá apresentar no ato do credenciamento ou junto a Proposta de Preços, declaração conforme anexo VIII, de que cumpre as exigências legais previstas na Lei e atendem aos requisitos do art. 3º da Lei citada.

4.7 – Não poderão pleitear os benefícios do citado regime favorecido e diferenciado os licitantes abrangidos nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da citada Lei Complementar.

4.8 – O envelope 01 “DOCUMENTAÇÃO” deverá conter os seguintes documentos:

4.9.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, Registro Comercial, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de apresentação de Contrato Social consolidado, fica o licitante dispensado da apresentação de alterações contratuais anteriores à Consolidação.

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.9.2 - REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E DECLARAÇÕES

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, que indique a situação regular e ativa da empresa.

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

c) Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND/INSS, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do licitante, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.

e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do licitante, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.

h) Declaração expressa do licitante da inexistência de fato superveniente e impeditivo que impeça a participação do mesmo na presente licitação, conforme modelo anexo II;

i) Declaração expressa do licitante ratificando a observância do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo, anexo III.



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

4.9.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica expedida pela entidade profissional competente – CREA ou CAU, em que constem os profissionais de nível superior, detentores dos acervos técnicos exigidos abaixo.

b) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física expedida pela entidade profissional competente – CREA ou CAU, do profissional (Engenheiro Civil ou Engenheiro de produção civil, ou arquiteto) detentor do atestado de responsabilidade técnica, acompanhado de acervo (institucional ou de serviços) relativo a obras similares ou superiores ao porte e complexidade ao objeto desta licitação.

c) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do responsável técnico de nível superior pertencente ao quadro permanente da licitante, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características técnicas semelhantes com o objeto da licitação. O atestado deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Acervo Técnico – CAT, correspondente ao objeto licitado;

d) Declaração de conhecimento do local e das necessidades da obra, inclusive das condições ambientais e técnicas, e de total concordância com o estipulado neste edital (Anexo IX).

4.10 – O Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bananal, desde que esteja dentro do prazo de validade, substituirá os documentos constantes do item 4.9.1 - habilitação jurídica.

4.11 - PROPOSTA DE PREÇOS

4.11.1 - A proposta de preços deverá ser entregue impressa em 01 (uma) via, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo nome e CNPJ), preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo as seguintes informações, conforme consta no



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

anexo IV.

a) Conter preços unitários e total, como descrito no objeto e na planilha orçamentária, em algarismos e por extenso, pelo qual a empresa se compromete a realizar os serviços, compreendendo todas as despesas necessárias para a realização do objeto deste Convite.

b) Orçamento detalhado, de acordo com a Planilha anexa ao presente Edital. **Os preços ofertados, expressos em Real, com duas casas decimais, deverão compreender todas as despesas com equipamentos, serviços, materiais e mão de obra com os respectivos encargos sociais e administrativos, materiais de consumo pessoal, combustíveis para locomoção, material de expediente e segurança, depreciação de equipamentos, lucro. etc, deverão estar neles incluídos, também, todos os custos com taxas, impostos, seguros, licenças e outros custos relacionados ao fornecimentos dos materiais.** Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para custear a completa execução do objeto. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto.

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados partir da data marcada para abertura do certame.

d) Prazo de execução dos serviços de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento e a assinatura da Ordem inicial dos serviços, podendo ser prorrogado caso entenda necessário à Administração.

e) Condições de Pagamento, em acordo com o Item 10 do Edital e Clausula terceira da minuta de Contrato.

4.11.2 - Não serão consideradas pela Comissão Permanente de Licitações qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

4.11.3 - Será desclassificada a proposta que apresentar:

a) Preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero,



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

b) Proposta com valor manifestamente inexequível, conforme critérios definidos nos parágrafos 1º e 2º, inciso II, art. 48 da Lei 8.666/93.

c) Qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital.

4.11.4 - Serão aceitas as propostas em que se constatarem erros de cálculo nos valores totais propostos, reservando-se à Comissão de Licitação o direito de corrigi-los na forma seguinte:

a - O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

b - O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

5 – DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME OU EPP):

5.1 – O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir do regime diferenciado e favorecido, disciplinado na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, **deverá apresentar no ato do credenciamento ou junto a documentação**, declaração conforme anexo VIII, de que cumpre as exigências legais previstas na Lei e atendem aos requisitos do art. 3º da Lei.

5.2 – Não poderão pleitear os benefícios do citado regime favorecido e diferenciado os licitantes abrangidos nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da citada Lei Complementar.

6 - DO JULGAMENTO

6.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

- I) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa do objeto licitado.
- II) Contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente Convite;



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

- III) Apresentarem preços unitários e totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos ou salários do mercado, acrescido do respectivo encargo, salvo a exceção prevista no parágrafo 3º. do Art. 44 da Lei 8666/93, com a redação da Lei 8.333, de 08/06/94.
- IV) Contiverem preços manifestamente excessivos acima dos praticados no mercado ou manifestamente inexequíveis e que não demonstrem a sua viabilidade por meio de documentação comprovando que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação;

6.2 - Será considerada vencedora da presente licitação a proponente que satisfizes todas as etapas e exigências deste convite, tenha apresentado a **proposta de menor preço GLOBAL.**

6.3 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a licitação será decidida por sorteio, o qual se realizará na mesma seção de julgamento.

6.4 Não será permitida, em qualquer fase do processo, a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta;

6.5 - A PUBLICAÇÃO do resultado do julgamento das propostas será feita mediante a Afixação dos resultados no quadro de avisos da CÂMRA MUNICIPAL DE RIO BANANAL-ES.

6.6 - Das reuniões para recebimento e abertura das propostas serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes presentes, propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação e por todos os licitantes presentes. O não comparecimento do representante da licitante aos atos de abertura e julgamento ou a falta de sua assinatura na respectiva ata, implicará na aceitação das decisões da Comissão.

6.7 - Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, desde que as mesmas cumpriram as exigências previstas no item 5 deste edital, serão



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

adotados os seguintes procedimentos:

6.8 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que a proposta mais bem classificada não seja de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9 - Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada dentro do limite estabelecido, poderá, **num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a sessão pública de julgamento das propostas**, apresentar melhor oferta, sob pena de preclusão.

6.10 – A nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP) sem ser dado nova chance de lance para a antiga vencedora.

6.11 – No caso de equivalência de valores apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no subitem 6.7, será realizado sorteio entre elas para verificar qual poderá apresentar a melhor oferta.

6.12 – Não havendo a contratação da microempresa ou empresas de pequeno porte conforme determinado no subitem 6.9, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, que se encontram dentro do limite de 10% acima da proposta originalmente vencedora do certame, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.13 – Na hipótese da não contratação de empresa ME ou EPP, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do item.

6.14 - Nos casos em que a Comissão de Licitação constate e existências de erros numéricos nas propostas serão feitas as correções necessárias para a apuração dos preços globais em obediência a seguinte disposição:

6.15 - Havendo divergência nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão de Licitação procederá à correção dos subtotais, mantidos os quantitativos e os preços unitários das propostas.



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

7 - DO PREÇO

7.1 - Os preços ofertados, expressos em Real, com duas casas decimais, deverão compreender todas as despesas com equipamentos, ferramentas, materiais de construção e mão de obra com os respectivos encargos sociais e administrativos, sinalização, Equipamentos de segurança (EPI) materiais de consumo pessoal, combustíveis para locomoção, material de expediente e segurança, depreciação de equipamentos, lucro. etc, deverão estar neles incluídos, também, todos os custos de transportes, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados a realização dos serviços, inclusive garantias. A Câmara Municipal de Rio Bananal não se responsabilizara por nenhuma despesa que possa vir a surgir em decorrência deste. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para custear todos os serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto.

8 - ADJUDICAÇÃO

8.1 - A adjudicação do objeto da licitação será efetuada mediante contrato (Anexo VI), a ser firmado pelo Presidente da Câmara, observando-se as condições estipuladas no presente Convite, após homologação do mesmo.

9 - RECURSOS DOTAÇÃO:

9.1 - A despesa decorrente do presente convite, correrá por conta da dotação orçamentária constante do orçamento municipal para o exercício de 2014, a saber:

010 – Câmara Municipal de Rio Bananal

010001.0103100013.001 – Ampliação e Reforma do Prédio Sede da Câmara Municipal

Ficha:20

44.90.51.00000 – Obras e Instalações

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 - A Câmara Municipal de Rio Bananal/ES, pagará à empresa vencedora, o preço estabelecido na proposta nos termos constantes do contrato.



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

11 – REAJUSTAMENTO

11.1 - Os valores da presente licitação serão fixos e irrevogáveis.

12- PRAZOS

12.1- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - O Licitante vencedor que não cumprir o prazo de execução e condições do presente convite estará sujeito às penalidades dispostas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

13.2 - Ao Licitante vencedor que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor da proposta, até o período máximo de 30 (trinta) dias, se os serviços não forem executados nos prazos e condições previstas, sem justificativa aprovada pela CONTRATANTE;

c) Multa cominatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, incluída a previsão de reajuste, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

d) Suspensão temporária de participação de licitação, ou impedimento de contratar com a administração por prazo de 02 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade, quando a firma sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave dolosa ou revestida de má-fé a juízo da Administração.

13.3 - Ficam ressalvados os casos fortuitos e de força maior, desde que comunicados por escrito no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da suas ocorrências e aceitos pela Câmara Municipal de Rio Bananal-ES.

13.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela administração,



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no Art. 78 da Lei 8666/93.

15 - DOS RECURSOS

15.1 - Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, serão acolhidos nos termos do Capítulo V, artigos 109 da Lei 8.666/93.

15.2 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou ocorre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

15.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do Convite de Licitação da Câmara Municipal de Rio Bananal-ES, o Licitante que não o fizer até o 2º dia útil que anteceder a abertura dos envelopes propostas, as falhas ou irregularidade que o viciaram, hipótese em que tal PUBLICAÇÃO não terá efeito de recurso.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Não serão admitidas a esta Licitação, as empresas suspensas ou impedidas de Licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

16.2 - Havendo desclassificação do Licitante por desatendimento à convocação para assinar a ordem de serviço, a Câmara Municipal de Rio Bananal-ES poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para efetuar a contratação, nas mesmas condições e preços propostos pelo primeiro, se não preferir revogar a licitação.

16.3 - Decorridos 60 dias datada da apresentação das propostas, sem convocação para a Contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.4 - Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseados nas propostas dos demais licitantes.

16.5 - Estará sempre ressalvado a Câmara Municipal, antes da adjudicação o direito



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

de, por despacho motivado, de que se dará conhecimento aos licitantes, revogar ou anular esta licitação.

16.6 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente convite.

16.7 - Se a licitante deixar de proceder à execução do objeto licitado no prazo proposto contados da data de recebimento da ordem de serviço, caducará o direito de Vencedora, sujeitando-se as penalidades estatuídas no item 13, deste convite e as sanções previstas na Lei 8666/93.

16.8 - A Comissão de Licitação, no interesse da administração poderá rever os casos de omissões puramente formais, observadas nas propostas, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometendo a lisura da licitação e sejam passíveis de serem sanadas no prazo de 24h (vinte e quatro horas) depois de encerrada a reunião.

16.9 - Os casos omissos no presente convite, serão decididos pela Comissão com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e submetido à homologação do Sr. Presidente da Câmara Municipal.

16.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente convite, deverão ser dirigidas aos Membros da Comissão Permanente de Licitação no endereço constante neste instrumento, até a data marcada para a reunião nos dias horários de expedientes da Câmara.

Rio Bananal-ES, 11 de Agosto de 2014.

Patricia Carminati Bissoli
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

ANEXO I

MODELO DE CREDENCIAMENTO

....., de de 2014.

À

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Bananal - ES

Assunto: Credenciamento para a participação na Licitação Modalidade Convite Nº 001/2014.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr^o.(a) _____, Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Convite nº 001/2014 em epígrafe, podendo para tanto, transigir, apresentar recursos e renunciar aos mesmos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

.....-ES, ____ de _____ de 2014.

(Assinatura do Representante legal do Licitante)



**Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE Nº 001/2014

**À
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL - ES**

....., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na....., inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, já qualificado no Contrato Social, em atendimento ao disposto na legislação em vigor, vem por meio do presente **DECLARAR**, sob as penas da Lei, que inexistente fato superveniente impeditivo à habilitação de nossa empresa no CONVITE 001/2014.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos o presente para que surta os devidos efeitos legais.

.....-ES, ____ de _____ de 2014.

(Assinatura do Representante legal do Licitante)



**Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE Nº 001/2014

**À
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL - ES**

....., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na....., inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, já qualificado no Contrato Social, em atendimento ao disposto na legislação em vigor, vem por meio do presente **DECLARAR**, sob as penas da Lei, inteira observância do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos

Por ser a mais pura expressão da verdade, firma a presente.

.....-ES, ____ de _____ de 2014.

(Assinatura do Representante legal do Licitante)



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

ANEXO IV PROPOSTA (MODELO) Convite n^o 001/2014

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
CNPJ:

OBJETO: Constitui objeto da presente proposta de preços a **Realização de Serviços de Reforma e Manutenção do Prédio da Câmara Municipal de Rio Bananal-ES, com Fornecimento dos Materiais e Serviços necessários.**

1 - Pela presente submetemos à apreciação de V. Sas. nossa proposta de preços relativa ao Convite n^o 001/2014, declarando aceitar eventuais correções feitas pelo Presidente da CPL, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa proposta/planilha.

2 – Observaremos, integralmente, as normas existentes e aplicáveis quanto aos serviços objeto desta Licitação; obedecendo ao estipulado no Edital Convite 001/2014. Forneceremos mão de obra especializada, devidamente equipada com as ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços, cercado nossos empregados das garantias legais nos termos da legislação trabalhista, encargos previdenciários fiscais e comerciais, inclusive em relação à higiene, saúde, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os equipamentos de segurança e proteção individual adequado (EPI e EPC), bem como todos os materiais de construção necessários no desenvolvimento da obra, também, todos os custos de transportes, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados a realização dos serviços, inclusive garantias.

3 - Seguiremos rigorosamente as planilhas, memorial descrito e outras normas inerentes ao objeto, realizando serviços de qualidade, durabilidade e segurança, assegurando a esta Municipalidade os direitos do código de defesa do consumidor.

4 - Declaro que o prazo de validade desta proposta será de 60 (sessenta) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à data fixada para apresentação dos envelopes “Proposta de Preços” e “Habilitação”.

5 – Declaro que o prazo de execução da obra será de 60 (sessenta) dias para realização total dos serviços constantes neste, de acordo com o cronograma físico financeiro, a contar do primeiro dia útil após a data de emissão da ordem de serviço



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

pela Secretaria de Administração e Finanças.

6 - Declaro que nos preços cotados incluem-se todos os custos, lucros, impostos e outras despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, não restando nenhum ônus ao Contratante.

7 - Declaro que o valor global desta Proposta é de **R\$** (**.....extenso.....**), conforme detalhado na planilha acima, obedecendo as estipulações do edital supra citado e asseverando que observaremos, integralmente, as normas existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento requisitado.

Rio Bananal-ES, _____ de _____ de 2014

Nome completo legível do responsável pela Pessoa Jurídica

Assinatura

Carimbo da empresa

OBS. 1: Esta proposta de preços deverá trazer os dados do responsável legal da empresa que virá até este Município assinar o Contrato, atendendo ao anexo IX desde edital, sendo:

- Razão Social: _____
 - CNPJ: _____
 - Endereço: _____
 - Telefones: _____
 - FAX: _____
 - E-mail: _____
 - Dados para pagamento Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____
 - Nome do representante legal que assinará o contrato: _____
 - CPF: _____ Ident. _____
 - Cargo/profissão na empresa _____
- Endereço/domicílio: _____



**Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INTEIRA SUBMISSÃO AOS PRECEITOS LEGAIS EM VIGOR

REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE Nº 001/2014

....., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na....., inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, já qualificado no Contrato Social, em atendimento ao disposto na legislação em vigor e no princípio da vinculação ao instrumento convocatório, vem por meio do presente **DECLARAR** inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente no art. 3º, da Lei 8666/93 atualizada pela Lei 8883/94 e as cláusulas e condições do referido Convite.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firma a presente.

.....-ES, ____ de _____ de 2014.

(Assinatura do Representante legal do Licitante)



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato que entre si fazem o Município de Rio Bananal-ES e a Empresa _____, na forma abaixo.

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o **Câmara Municipal de Rio Bananal - ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.975.292/0001-40, com sede na Avenida 14 de Setembro, 1105, Bairro São Sebastião, Rio Bananal – ES, CEP 29.920-000, representada neste ato pelo Excelentíssimo Vereador Presidente Sr. ADEMAR VALANI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 576.563.637-34 e RG nº 485.405-SSP-ES, residente e domiciliado na Av.: Henrique Gaburro, nº 345, Santo Antônio, Rio Bananal-ES, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado a Empresa _____, com sede à _____, _____, _____, _____, CNPJ nº _____, representada neste ato pelo seu representante legal, Sr _____, portador _____ do _____ RG: _____, CPF: _____, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 de 21/06/93, Convite nº: 001/2014 e alterações posteriores e o que consta do Processo nº: 0090/2014, tem justo e contratado o que consta das Cláusulas abaixo:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Constitui objeto do presente contrato a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

§1º A CONTRATADA será responsável pela execução total dos serviços, aos preços unitários e totais por ela propostos e aceitos pela CONTRATANTE, onde estão inclusos as despesas com **materiais de construção, equipamentos, ferramentas, mão de obra com os respectivos encargos sociais e administrativos, sinalização, Equipamentos de segurança (EPI) materiais de consumo pessoal, combustíveis para locomoção, material de expediente e segurança, depreciação de equipamentos, lucro. etc, deverão estar neles incluídos, também, todos os custos de transportes, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados a realização dos serviços, inclusive garantias.**

§2º Fica estabelecida a forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do Artigo 10, Inciso II, letra “a” da Lei 8.666/93.

§3 **A execução deste contrato obedecerá as normas e especificações que serviram de base no Convite 001/2014, bem como seus anexos, as quais independentemente de transcrição, passam a integrar esse instrumento Contratual.**



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

Cláusula Segunda – Dos Preços

Como pagamento dos serviços constantes da Cláusula Primeira, fica determinado o valor de **R\$..... (.....extenso.....)**, conforme proposta apresentada parte integrante do Convite 001/2014.

§ 1º - O pagamento será efetuado após recebimento da solicitação de pagamento, feita pela CONTRATADA e protocolada no Protocolo desta Câmara, acompanhada da relação dos serviços executados devidamente, de acordo com a proposta apresentada, contra entrega da Nota Fiscal/Fatura em aproximadamente 30 (trinta) dias contados da data da entrega da Nota Fiscal/Fatura.

§ 2º - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.

§ 3º - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas a adjudicatária para correção, ficando estabelecido que o valor a ser pago será o da data da apresentação da Nota Fiscal devolvida sem erros.

§ 4º - A CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas, por parte da CONTRATADA, nas aplicações de impostos, suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

§ 5º - O pagamento das faturas somente será efetivado com apresentação do original ou de cópia autenticada dos seguintes documentos, que serão anexados aos respectivos processos de pagamento: **observar junto ao financeiro no telefone (27) 3265-1214, o que deve ser exigido e corresponde a cada fatura**

a.1 - Anotação de Responsabilidade Técnica da obra

a.2 - Matrícula da obra junto ao INSS.

a.3 - Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Pública Municipal.

a.4 - Prova de recolhimento junto ao FGTS, referente ao mês de execução dos serviços.

a.5 - GRPS específica, quitada e respectiva folha de pagamento da obra.

a.6 - Nota fiscal dos serviços executados. Será retido na fonte o valor correspondente ao ISS (Imposto Sobre Serviço) no percentual de 3% (três por cento), calculado sobre o valor total da nota fiscal dos serviços executados (valor total da medição).

a.7 – Relatório Fotográfico atualizado da obra, com fotos específicas da etapa de medição apresentada e requerida para o pagamento.

a.8 - Certidão negativa de débito junto ao INSS.

a.9 - Certidão de registro e quitação da licitante, junto ao CREA.

a.10 - Termo de Recebimento Provisório da obra (última fatura).

Cláusula Terceira – Do reajuste



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

Os valores do presente contrato serão fixos e irrevogáveis.

Clausula Quarta – Da prorrogação

O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no Art. 57, parágrafo 1º. da Lei 8666/93.

Clausula Quinta – Dos aditamentos

Mediante processo, devidamente instruído, poderá ser admitido acréscimo ou decréscimo de objeto da licitação até o limite de 25%, sobre o valor do contrato.

Clausula Sexta – Dos recursos orçamentários

A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta da dotação orçamentária constante do orçamento Municipal para o exercício de 2014, a saber:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX

Cláusula Sétima – Das penalidades

A Contratada que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais serão aplicadas, segundo a gravidade de falta cometida, as seguintes penalidades:

a) - Advertência por escrito;

b) - Multa de mora de até 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia útil de atraso sobre o valor corrigido do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias, se os materiais não forem entregues na data prevista, sem justificativa aprovada pela CONTRATANTE;

c) - Suspensão temporária de participação de licitação, ou impedimento de contratar com a administração por prazo de 02 (dois) anos.

d) - Declaração de idoneidade, quando a firma sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave dolosa ou revestida de má-fé a juízo da Administração.

§ 1º - As multas previstas deverão ser recolhidas no Município, dentro do prazo de (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação para esse fim.

§ 2º - As multas aqui referidas serão aplicadas após regular processo administrativo e serão exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que lhes tiver dado causa, podendo ser descontadas da caução, de créditos relativos ao contrato ou cobradas judicialmente.

§ 3º - Ficam ressalvados os casos fortuitos e de força maior, desde que comunicados por escrito no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da suas ocorrências e



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

aceitos pela Câmara Municipal de Rio Bananal - ES.

Cláusula Oitava – Da subcontratação

A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.

Cláusula Nona – Da rescisão

A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no Art. 78 da Lei 8666/93.

Cláusula Décima – Da fiscalização

A fiscalização da execução deste contrato será feita pela CONTRATANTE no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos e as disposições do contrato.

§ 1º - Cabe a contratante a seu critério exercer, ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução deste contrato sem prejuízo da obrigação da Contratada de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

Cláusula Décima Primeira – Dos prazos

O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, de acordo com o cronograma físico financeiro, a contar do primeiro dia útil após a data de emissão da ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Administração. O prazo de vigência terá seu início imediatamente à assinatura do contrato e término em XX de XXX de 2014, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

Cláusula Décima Segunda – Das responsabilidades

A contratada assume exclusivamente os seus riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita execução do contrato. Responsabiliza-se também pela idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda por quaisquer prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

§ 1º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a CONTRATADA sob pena de multa.

§ 2º - A contratante não se responsabilizará por qualquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente CONTRATO, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente a CONTRATADA.

§ 3º - A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente CONTRATO, bem como a qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de que a fiscalização ou o acompanhamento da execução ter sido efetuado por órgão da CONTRATANTE.



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

Cláusula Décima Terceira – das despesas extras

A CONTRATANTE não se responsabiliza por outras despesas que surjam em decorrência deste Contrato.

Cláusula Décima Quarta – Das partes

São partes integrantes do presente CONTRATO independentemente de transcrição:

- a) Lei 8666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores;
- b) Processo nº : 0090/2014
- c) Convite nº:001/2014

Cláusula Décima Quinta – Das normas

O presente Contrato regulamenta-s pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores.

Cláusula Décima Sexta – Do foro

Fica estabelecido que o Foro para dirimir dúvidas relativas ao presente CONTRATO é o da Comarca de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo.

E por estarem justos e contratados, é o presente CONTRATO, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rio Bananal - ES, ____ de _____ de 2014.

XXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

ANEXO VII

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO BÁSICO)

CONVITE 001/2014.

CONVITE Nº 001/2014.

1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa objetivando a **contratação de empresa especializada para realizar Serviços de Reforma e Manutenção do Prédio da Câmara Municipal de Rio Bananal-ES, com Fornecimento de Materiais e Serviços, neste município**, conforme Memorial descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Média Orçamentária que seguem Anexo a este.

2 - A empresa CONTRATADA deverá fornecer mão de obra especializada, devidamente equipada com as ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços, deverá também cercar seus empregados das garantias legais nos termos da legislação trabalhista encargos previdenciários fiscais e comerciais, inclusive em relação à higiene, saúde, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os equipamentos de segurança e proteção individual adequado (EPI e EPC).

3 – Os serviços deverão estar em acordo com a Legislação vigente, com as Normas de Segurança do trabalho e Prevenção de acidentes e dentro dos Padrões de qualidade e Normas Técnicas previstos pela ABNT.

4 – O acréscimo ou decréscimo nas quantidades constantes na Planilha só serão aceitos mediante processo, devidamente instruído, poderá ser admitido acréscimo ou decréscimo de objeto da licitação até o limite de 25%, sobre o valor do contrato, mas qualquer alteração deverá ser comunicada previamente pela CONTRATADA ao Fiscal deste Contrato, mediante solicitação protocolada, para que sejam tomadas as devidas providências de fiscalização e verificação real da necessidade, somente após aprovação e que os serviços a serem aditados poderão ser executados ou suprimidos. A realização de serviços de acréscimos sem autorização da CONTRATANTE implicará na decadência do direito a ressarcimento dos custos a CONTRATADA.

5 – Prevalecem sobre os materiais licitados as regulamentações do **Código de Defesa do Consumidor**, quanto a garantia, defeitos de fabricação e outros, conforme o caso, garantindo a esta Municipalidade os direitos de Consumidor final.



**Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo**

**SEGUEM ANEXOS A ESTE CONVITE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA,
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO.**



**Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo**

ANEXO VIII

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

**(MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE)**

CONVITE 001/2014.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

A _____ empresa

CNPJ: _____, abaixo assinada por seu representante legal, o Srº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA para fins de usufruir dos direitos e benefícios previstos para as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (MEE E EPP), que cumpre os requisitos previstos no Art. 3º da Lei Complementar 123/06 e que não incidi nos impedimentos previstos no § 4º do mesmo art., possuindo receita bruta dentro dos limites estabelecidos, se enquadrando a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte segundo a disciplina da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____ de 2014.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

OBS: Este documento só é obrigatório para as empresas que se enquadrarem como ME e EPP, que desejarem usufruir dos benefícios da Lei nº 123/2006.



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

ANEXO IX

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ:

CONVITE 001/2014

Obra: Contratação de Serviços Especializados para realizar Serviços de Reforma e Manutenção do Prédio da Câmara Municipal de Rio Bananal-ES, com Fornecimento de Materiais e Serviços, conforme planilhas e memorial descritivo.

Local: Município de Rio Bananal – ES.

ASSUNTO: Declaração de conhecimento do local e das necessidades da obra e de concordância com os valores propostos.

À CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(eis) legal(is) pela empresa _____ (nome da empresa) _____, vem pela presente informar a V. S. que o(a) Sr. (a) _____ (nome do(a) responsável técnico da licitante), CPF nº _____ devidamente registrado no CREA/ES, sob o nº _____, declara que realizou visita ao local da obra, onde pode constatar e avaliar todas as necessidades técnicas e de engenharia dos locais, inclusive das condições ambientais, concordando com o estipulado neste Edital, na Projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e Planilha Média Orçamentária da obra, sendo que os preços constantes nas Planilhas Orçamentárias estão compatíveis com os praticados no mercado. Declaramos ainda que examinamos detalhadamente as Planilhas e Projetos e podemos verificar que elas compreendem e prevêm todos os itens essenciais necessários a conclusão da obra.

Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)
(Nome da Proponente)

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) técnico(s) da Proponente)
(qualificação)